



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DA LEI Nº 913, DE
12 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE APROVOU O
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal 913, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertentes, 20 de outubro de 2022.

ROMERO LEAL
FERREIRA:145
64289420

Assinado de forma
digital por ROMERO
LEAL
FERREIRA:14564289
420

ROMERO LEAL FERREIRA

PREFEITO

*Em 2ª votação
01/11/2022*

Câmara Municipal das Vertentes
Aprovado

Elisa Neide Leal Ferreira de Araújo
Presidente

FA-1º 26.10.2022.

Câmara Municipal das Vertentes
Aprovado
[Assinatura]
Elisa Neide Leal Ferreira de Araújo
Presidente